



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração**

Mensagem n° 026 /2024

Cidreira, 08 de maio de 2024.

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3039/2023, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando que a Lei Municipal nº 3039, de 26 de abril de 2024 autorizou a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de quatro profissionais para preenchimento da função de Técnico em Enfermagem e de dois profissionais para preenchimento da função Condutor de Ambulância pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período;

Considerando que a Lei Complementar nº 030, de 17 de maio de 2023 alterou o art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo para contratação emergencial;

Considerando que os contratos nº 155/2023, 157/2023, 158/2023, 159/2023 e 011/2024 , autorizados pela Lei 3033/2023, ainda se encontram em vigor, visto que a vigência da contratação se dá a partir da assinatura do instrumento contratual;

Considerando a necessidade da continuidade destes profissionais no âmbito do Posto de Pronto atendimento Eva Dias de Melo e nas Unidades Básicas de Saúde, onde os mesmos já conhecem a rotina de trabalho e já possuem vínculo com os usuários, bem como, o conhecimento necessário para execução de suas funções, vimos através do presente Projeto de Lei solicitar a alteração do prazo de contratação, assim como, o aditamento dos contratos vigentes, pelos motivos acima expostos.

Salientamos que inexistindo as condições de emergência que ensejaram esta contratação emergencial, fica o Poder Público autorizado a rescindir os contratos, tendo em vista que se trata de contratação temporária.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

7030

PROJETO DE LEI N° 03912024

“Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3039/2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3039, de 26 de abril de 2023, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

[...]

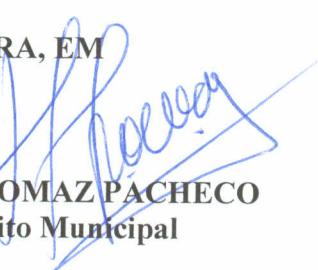
Art. 3º Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar Termo Aditivo prorrogando os contratos vigentes para as funções de Técnico em Enfermagem e Condutor de Ambulância, pelo período que resta para implementar o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Os contratos emergenciais autorizados por esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer momento, à medida em que forem providos por candidatos aprovados em concurso público para o referido cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MATEUS DA SILVA ANDRADE
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 155/2023

**“CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA
E O (A) SENHOR(A) LUCIANA MARIA ALVES SESSIM,
AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3039/2023.”**

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante

CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) LUCIANA MARIA ALVES SESSIM, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 502.485.700-30, residente e domiciliada na Rua Francisco Antônio de Mello, nº 2617, Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**.

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 230 da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº. 3039/23, de 26 de abril de 2023, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o Município na Função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** , cumprindo horário, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

IV- No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão , prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.

V – Inscrever o (a) **CONTRATADO(A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).

Rua João Neves, 50 – Centro - Cidreira – RS
e-mail : drhc cidreira@hotmail.com
CNPJ: 90.256.686/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLÁUSULA TERCEIRA : DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO

O (A) CONTRATADO (A): perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R\$ 1.504,34 (Mil, quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme efetividade emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO

O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de conformidade de 40 horas semanais e/ou plantões .

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 17 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ADICIONAIS

O Contratado perceberá o Adicional de Insalubridade no valor correspondente à 20% (vinte por cento), e quando exercer suas atividades no horário noturno perceberá o adicional noturno com base no que dispõe o Artigo 77 da Lei Complementar nº. 021/11.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO

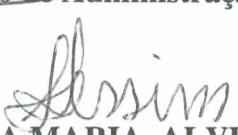
Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA**, Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 16 de maio de 2023.


TOME CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal


LUCIANA MARIA ALVES SESSIM
Contratado
TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 155/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) **TÉCNICA EM ENFERMAGEM, LUCIANA MARIA ALVES SESSIM**, resolvem aditar o contrato nº. 155/23, celebrado entre as partes em 16 de maio de 2023, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 17 de novembro de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 01 de dezembro de 2023.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA ALVES SESSIM
Contratado

Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração
Tomé Cláudio da Silva Cardoso
Secretário de Administração
Portaria Nº 518/2021

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 157/2023

***“CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA
E O (A) SENHOR(A) MARCELO SANTOS DA COSTA,
AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3039/2023.”***

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante

CONTRATADO: (A): O (A) **CONTRATADO (A) MARCELO SANTOS DA COSTA**, brasileira, União Estável, inscrito no CPF sob o nº. 001.528.010-14, residente e domiciliada na Rua Silveira Martins, nº 2495- Nazaré, Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**.

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 230 da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº. 3039/23, de 26 de abril de 2023, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o Município na Função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** , cumprindo horário, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

IV- No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão , prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.

V – Inscrever o (a) **CONTRATADO(A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).

Rua João Neves, 50 – Centro - Cidreira – RS
e-mail : drhcidreira@hotmail.com
CNPJ: 90.256.686/0001-79

27-06-23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLÁUSULA TERCEIRA : DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO

O (A) **CONTRATADO (A)**: perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R\$ 1.411,36 (Mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos), conforme efetividade emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO

O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de plantões de 24h x 72h .

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 17 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ADICIONAIS

O Contratado perceberá o Adicional de Insalubridade no valor correspondente à 20% (vinte por cento), e quando exercer suas atividades no horário noturno perceberá o adicional noturno com base no que dispõe o Artigo 77 da Lei Complementar nº. 021/11.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA**, Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 16 de maio de 2023.

TOME CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

MARCELO SANTOS DA COSTA
Contratado
TESTEMUNHAS:

Rua João Neves, 50 – Centro - Cidreira – RS

e-mail : drhcidreira@hotmail.com

CNPJ: 90.256.686/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 157/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, MARCELO SANTOS DA COSTA**, resolvem aditar o contrato nº. 157/23, celebrado entre as partes em 16 de maio de 2023, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 17 de novembro de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 13 de novembro de 2023.


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal


MARCELO SANTOS DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 158/2023

***“CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA
E O (A) SENHOR(A) ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA ,
AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3039/2023.”***

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante

CONTRATADO: (A): O (A) **CONTRATADO (A) ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n°. 400.357.940-20, residente e domiciliada na Rua Granada, 35- Lagoa Country Club, Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**.

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 230 da Lei Complementar n°. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal n°. 3039/23, de 26 de abril de 2023, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) **CONTRATADO(A)** trabalhará para o Município na Função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** , cumprindo horário, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.
- II - Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.
- III - Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.
- IV- No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão , prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar n° 021/11.
- V - Inscrever o (a) **CONTRATADO(A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).

Rua João Neves, 50 – Centro - Cidreira – RS

e-mail : drhcidreira@hotmail.com

CNPJ: 90.256.686/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLÁUSULA TERCEIRA : DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO

O (A) CONTRATADO (A): perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R\$ 1.504,34 (Mil, quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme efetividade emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO

O horário de trabalho do CONTRATADO será de conformidade de 40 horas semanais e/ou plantões .

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 17 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ADICIONAIS

O Contratado perceberá o Adicional de Insalubridade no valor correspondente à 20% (vinte por cento), e quando exercer suas atividades no horário noturno perceberá o adicional noturno com base no que dispõe o Artigo 77 da Lei Complementar nº. 021/11.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

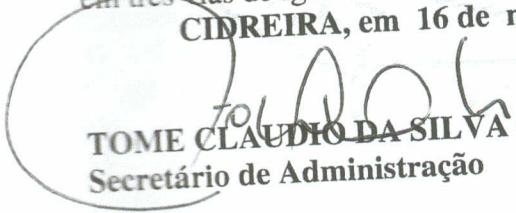
Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA, Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 16 de maio de 2023.

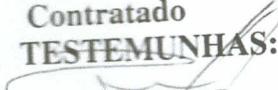

TOME CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:




Rua João Neves, 50 – Centro - Cidreira – RS

e-mail : drhcidreira@hotmail.com

CNPJ: 90.256.686/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 158/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) **TÉCNICA EM ENFERMAGEM, ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA**, resolvem aditar o contrato nº. 158/23, celebrado entre as partes em 16 de maio de 2023, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a cláusula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 17 de novembro de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 08 de novembro de 2023.

Secretário de Administração

ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA
Contratado

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 159/2023

*"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA
E O (A) SENHOR(A) LETICIA DIOLANDA RIBEIRO DE
JESUS ALEXANDRE, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N°
3039/2023."*

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante

CONTRATADO: (A): O (A) **CONTRATADO (A) LETICIA DIOLANDA RIBEIRO DE JESUS ALEXANDRE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n°. 979.609.260-34, residente e domiciliada na Rua Claiton Hoffmeister, 1860- Tramandaí/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**.

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 230 da Lei Complementar n°. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal n°. 3039/23, de 26 de abril de 2023, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o Município na Função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** , cumprindo horário, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.
- II - Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.
- III - Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.
- IV- No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão , prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar n° 021/11.
- V - Inscrever o (a) **CONTRATADO(A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).

Rua João Neves, 50 – Centro - Cidreira – RS
e-mail : drhcidreira@hotmail.com
CNPJ: 90.256.686/0001-79

25-05-23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLÁUSULA TERCEIRA : DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO

O (A) CONTRATADO (A): perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R\$ 1.504,34 (Mil, quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme efetividade emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO

O horário de trabalho do CONTRATADO será de conformidade de 40 horas semanais e/ou plantões .

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 18 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ADICIONAIS

O Contratado perceberá o Adicional de Insalubridade no valor correspondente à 20% (vinte por cento), e quando exercer suas atividades no horário noturno perceberá o adicional noturno com base no que dispõe o Artigo 77 da Lei Complementar nº. 021/11.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

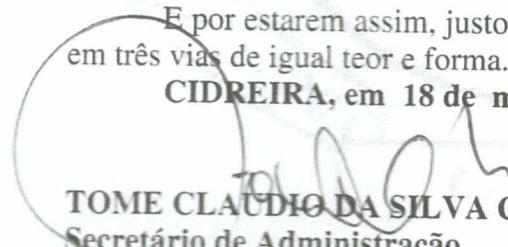
Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO

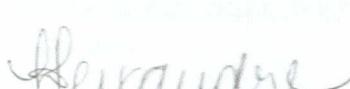
Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA**, Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 18 de maio de 2023.


TOME CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal


LETICIA DIOLANDA RIBEIRO DE JESUS ALEXANDRE
Contratado

TESTEMUNHAS:




Rua João Neves, 50 – Centro - Cidreira – RS

e-mail : drhcidreira@hotmail.com

CNPJ: 90.256.686/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 159/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) **TÉCNICA EM ENFERMAGEM LETICIA DIOLANDA RIBEIRO DE JESUS**, resolvem aditar o contrato nº. 159/23, celebrado entre as partes em 22 de agosto de 2022, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 18 de novembro de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 08 de novembro de 2023.


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal


LETICIA DIOLANDA RIBEIRO DE JESUS
Contratado

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 011/2024

***“CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E O (A)
SENHOR(A) JORGE MARTIN PIZARRO, AUTORIZADO PELA
LEI MUNICIPAL N° 3039/2023.”***

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

CONTRATADO: (A): O (A) **CONTRATADO (A) JORGE MARTIN PIZARRO**, Argentino, União Estável, inscrito no CPF sob o nº. 600.544.970-27, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 4327- Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**.

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 230 da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº. 3039/23, de 26 de abril de 2023 e conforme Edital de Chamamento Público nº 043/2023 e Edital de Convocação nº 029/2024, com classificação 16^a (Décima sexta) , colocação, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) **CONTRATADO(A)** trabalhará para o Município na Função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, cumprindo horário, em locais definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

IV- No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão , prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.

V – Inscrever o (a) **CONTRATADO(A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).

Rua João Neves, 50– Centro - Cidreira – RS

e-mail : drhcidreira@hotmail.com

CNPJ: 90.256.686/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLÁUSULA TERCEIRA : DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

CLÁUSULA QUARTA : DO VENCIMENTO

O (A) CONTRATADO (A): perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R\$ 1.479,33 (Mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) , conforme efetividade emitida pela Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO

O horário de trabalho do CONTRATADO será plantão de 24 X72horas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ADICIONAIS

O Contratado perceberá o Adicional de Insalubridade no valor correspondente à 20% (vinte por cento), e quando exercer suas atividades no horário noturno perceberá o adicional noturno com base no que dispõe o Artigo 77 da Lei Complementar nº. 021/11.

CLÁUSULA SÉTIMA : DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência a contar do dia 14 de fevereiro de 2024 e término no dia 25 de maio de 2024 .

CLÁUSULA OITAVA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

CLÁUSULA NONA: DO REGIME JURÍDICO

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA, Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

Cidreira, em 14 de fevereiro de 2024.

JORGE MARTIN PIZZARO
Contratado

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
